

Plano de estudos do Doutoramento em Serviço Social (Doctoral Studies in Social Work)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
1.º Ano					
Investigação em serviço social	SS	Semestral	150	18 (S=16; OT=2)	6
Social work research					
Teorias do serviço social	SS	Semestral	150	18 (S=16; OT=2)	6
Social work theories					
Problemas sociais contemporâneos	Soc	Semestral	150	18 (S=16; OT=2)	6
Contemporary social problems					
Optativa livre ou unidade curricular de formação supletiva	n.e.	Semestral	150	18 (S=16; OT=2)	6
Free option or supplementary course					
Intervenção em Serviço Social	SS	Semestral	150	18 (S=16; OT=2)	6
Social work practice					
Políticas públicas de protecção social	Soc	Semestral	150	18 (S=16; OT=2)	6
Public policies and social protection					
Seminário de investigação em serviço social	SS	Anual	450	20 (S=16; OT=4)	18
Research seminar in social work					
Optativa livre ou unidade curricular de formação supletiva	n.e.	Semestral	150	18 (S=16; OT=2)	6
Free option or supplementary course					
2.º e 3.º Anos					
Ciclo internacional de conferências em serviço social	SS	Bianual	50	24 (S=24)	2
International lecture series in social work					
Seminário doutoral de investigação em serviço social	SS	Bianual	100	40 (S=36; OT=4)	4
Doctoral research seminar in social work					
Tese em serviço social	SS	Bianual	2850	24 (OT=24)	114
Phd thesis in social work					

204943911

ORDEM DOS ADVOGADOS

Conselho de Deontologia do Porto

Edital n.º 734/2011

Proc. disciplinar n.º 49/2007-P/D

Participante: Cristina Maria Carvalho Silva Ribeiro

Participado: Dr. Agostinho Silva, titular da cédula profissional n.º 5028 — P

Rui Freitas Rodrigues, Presidente do Conselho de Deontologia do Porto da Ordem dos Advogados Portugueses, em cumprimento do disposto nos artigos n.ºs 137.º e 169.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro;

Faz saber publicamente que, por Acórdão da 2.ª Secção do Conselho de Deontologia do Porto de 30 de Maio de 2008, confirmado por Acórdão da 3.ª Secção do Conselho Superior de 8 de Maio de 2009, foi aplicada ao Sr. Dr. Agostinho Manuel da Silva, que também usa o nome abreviado de Agostinho Silva, Advogado, portador da cédula profissional n.º 5028P, com domicílio profissional na Rua Godinho de Faria, 99 — 1.º dto, em S. Mamede de Infesta, comarca da Matosinhos, a pena disciplinar de multa, cujo montante se fixou em € 750,00, por violação do disposto nos artigos 92.º/1 e 96.º/1/2 do Estatuto da Ordem dos Advogados.

A pena de multa aplicada não foi cumprida, pelo que, nos termos do disposto da alínea b) do artigo 138.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, foi determinada a suspensão da inscrição do Sr. Dr. Agostinho Silva, suspensão essa que teve início em 7 de Julho de 2011, dia seguinte àquele em que o senhor Advogado se considera notificado da decisão final que determinou a suspensão da inscrição e que se manterá até ao cumprimento daquela pena de multa.

18 de Julho de 2011. — O Presidente do Conselho de Deontologia, Rui Freitas Rodrigues.

204942445

Edital n.º 735/2011

Rui Freitas Rodrigues, Presidente do Conselho de Deontologia do Porto da Ordem dos Advogados Portugueses, em cumprimento do disposto nos artigos n.ºs 137.º e 169.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro;

Faz saber publicamente que, por Acórdão de 1 de Abril de 2011, do Conselho Superior da Ordem dos Advogados Portugueses, que confirmou o Acórdão do Conselho de Deontologia do Porto de 01 de Outubro de 2010, foi aplicada ao Sr. Dr. José Germano Pereira de Vasconcelos, que também usa o nome abreviado de Germano de Vasconcelos, Advogado inscrito pela Comarca do Porto, portador da cédula profissional n.º 3904-P, a pena disciplinar de suspensão do exercício da advocacia pelo período de um ano, por violação do disposto nos artigos n.ºs 83.º, n.º 1 e 2, 86.º, al. a), 92.º, n.º 1 e 2, 95.º, n.º 1, alínea a) e b) e 96.º, n.º 1 e 2 do actual Estatuto da Ordem dos Advogados a que correspondiam os art.ºs 76.º, n.ºs 1, 2 e 3, 79.º, al. a), 83.º, n.º 1 al. c), e d) e 84.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, na redacção da Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho de 2001.

Por Edital de 7 de Julho de 2011 foi publicitado o início da execução da pena disciplinar, reportado à data de 3 de Maio de 2011, que foi o dia seguinte àquele em que o arguido se considerou notificado do aludido Acórdão do Conselho Superior da Ordem dos Advogados.

Porém, uma vez que o senhor Advogado havia apresentado recurso de revisão, o acto administrativo praticado e consubstanciado no Edital de 7 de Julho de 2011 é ineficaz, pelo que se determina a ineficácia de todos os actos de execução de pena aplicada ao senhor Advogado, que assim se mantém na situação de activo.

20 de Julho de 2011. — O Presidente do Conselho de Deontologia, Rui Freitas Rodrigues.

204942283

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho n.º 9320/2011

Por despacho vice-reitoral de 13 de Maio de 2011, de acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, homologado a alteração do Plano de Estudos do curso de Mestrado em Gestão/MBA, registado na DGES com o n.º R/B-CR-297/2007 e cujo regulamento n.º 214-D/2007 foi publicado no *Diário da República* n.º 162, 2.ª série, de 23 de Agosto de 2007.

A alteração do Plano de Estudos, aprovada pela Comissão Coordenadora do Conselho Científico em 13 de Maio de 2011 e que se publica em anexo, foi nesta mesma data comunicada à DGES, de